

QUADRO RESUMO DO CERTAME

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025.

PROCESSO N.º 90.516/2024.

CÓDIGO CIDADES/TCES: ID 2024.076E0500002.02.0002.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA / Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 572.919,74 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Início do acolhimento de Proposta: dia 22/01/2025 às 09h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão: dia 14/03/2025 às 10h30min.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: dia 11/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Ampla concorrência.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
<https://www.gov.br/compras/pt-br> – plataforma de realização do certame, e
www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

DATA-BASE DO ORÇAMENTO: Novembro/2024.

DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

1. DO OBJETO;
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
4. DA SESSÃO;
5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS;
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
8. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
11. DA CONTRATAÇÃO;
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO;
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE;
15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO;
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ANEXOS DO EDITAL: São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (em arquivo apartado);

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em arquivo apartado);

Anexo II – Modelo de CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – Modelo de TERMO DECLARATÓRIO;

Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS;

Anexo V – Modelo de DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;

Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

Anexo VII – Modelo de DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

Anexo VIII – Minuta de CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA para Garantia do Contrato;

Anexo IX – Minuta do CONTRATO;

Anexo X – TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO;

Anexo XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pela **Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA / Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **FECHADO** e critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme processo administrativo n.º 90.516/2024, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, conforme descrições e quantitativos previstos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais Anexos deste Edital. A presente licitação será processada pela **Comissão Permanente de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, devidamente designada através da Portarias n.º 213/2024 e 1.011/2024, tendo como fundamento legal a **Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 307/2023** (Regulamento da Lei nº 14.133/2021), Decreto Municipal n.º 17/2024 (Regulamenta a Composição das Funções das Compras Governamentais), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 5.099/2011, Lei Municipal n.º 4.817/2009 (Lei Geral do Município EI, ME e EPP), Lei Municipal n.º 6.050/2018 (Programa de Integridade - Compliance), Decreto Municipal n.º 360/2023 (Sanções Administrativas), regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A sessão ocorrerá através da plataforma **Compras.gov do Governo Federal**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme datas e horários a seguir:

Início do acolhimento de Proposta: dia 22/01/2025 às 09h00min;

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão: dia 14/03/2025 às 10h30min.

Todas as decisões referentes ao certame serão publicados na plataforma de realização do certame – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Velha – www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviço técnico para REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA do Município de Vila Velha/ES**.

1.2. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. A sessão de ocorrerá de forma online, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, aberta ao acompanhamento de todos os interessados – sessão pública, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, página eletrônica do sistema **Compras.gov do Governo Federal**.

2.2.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema Compras.gov.

2.2.2. A participação na Concorrência dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Compras.gov.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Empresa, responsável pela elaboração do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente da Administração Pública;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se tal vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **os licitantes interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov, as PROPOSTAS DE TÉCNICA e as PROPOSTAS DE PREÇOS**, nos termos deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

3.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de técnica e a proposta de preços inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.1.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

3.1.4. Não haverá ordem de classificação das propostas antes da fase de julgamento.

3.1.5. Após o fim do acolhimento de proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

4. DA SESSÃO

4.1. A partir do horário previsto preâmbulo Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

4.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5. O modo de disputa adotado será **FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.5.1. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o item acima será comunicada tempestivamente via sistema.

4.6. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

4.7. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar suas considerações para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação via sistema, através da ferramenta de Chat de Mensagens, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico da Sessão.

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

5.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, a Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a Comissão de Avaliação Técnica, a verificação da conformidade das propostas a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido neste Edital.

5.1.1. As propostas deverão ser digitalizada, em arquivo legível, redigida em idioma nacional, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo representante legal da licitante com devida identificação, ou assinada eletronicamente por meio de certificado digital.

5.2. Deverão compor a **PROPOSTA TÉCNICA**, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.2.1. Experiência da Empresa (NT1):

5.2.1.1. A Experiência das Empresas Licitantes (NT1) será demonstrada através de documentação relacionada a atestado(s) de capacidade técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência, obedecendo aos critérios e pontuações máximas estabelecidas no quadro abaixo, sendo NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa Licitante:

Item	Descrição	Pontuação	
		Mínima	Máxima
NT1 - Obrigatório	Atestado(s) que comprove(m) a realização de revisão e atualização geral ou elaboração de Plano(s) de Manejo de Unidade(s) de Conservação.	1,0	4,0
Pontuação Máxima NT1		4,0 pontos	

5.2.1.2. A nota máxima para Experiência das Empresas Licitantes será de 4 (quatro) pontos.

5.2.1.3. A empresa licitante receberá 1 (um) ponto para cada a revisão e atualização geral ou a elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação que comprovadamente tenha realizado, a ser comprovado mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, devidamente identificada, com a assinatura do responsável pela sua emissão de modo que poderá obter a nota máxima 4 (quatro) caso tenha executado a revisão geral ou a elaboração de 4 (quatro) ou mais Planos de Manejo de Unidades de Conservação.

5.2.1.4. Deverá a licitante apresentar prova de Registro ou Inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe, da região da sede da empresa;

5.2.1.4.1. A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Espírito Santo;

5.2.1.5. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) não substituem os Atestados de Capacidade Técnica para fins de contagem de pontos na avaliação da experiência da empresa (NT1).

5.2.2. Experiência da Equipe Técnica (NT2):

5.2.2.1. A Experiência da Equipe Técnica (NT2) indicada pela empresa Licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços, será analisada a partir da apresentação de Acervos(s) Técnicos(s), devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente (CAT com Atestado), que comprovem experiência na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta Licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, obedecendo aos critérios e pontuações máximas estabelecidas no quadro abaixo, sendo NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica:

Item	Descrição	Pontuação	
		Mínima	Máxima
NT2	Acervo Técnico de profissional da Equipe Técnica Principal ou da Equipe Técnica de Execução que comprove a realização de serviço de revisão e atualização ou elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação. (01 Acervo = 0,5 ponto)	0,5	6,0
Pontuação Máxima NT1		6,0 pontos	

5.2.2.2. A nota máxima para a Experiência da Equipe Técnica será de 6 (seis) pontos.

5.2.2.3. A Equipe Técnica receberá 0,5 ponto para cada Acervo Técnico de serviço de revisão e atualização ou elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, executado por profissionais que façam parte da Equipe Técnica Principal ou da Equipe Técnica de Execução, que efetivamente atuarão na execução dos serviços, obtendo nota máxima de 6 (seis) pontos, ou seja, que a empresa licitante venha a apresentar 12 (doze) Acervos Técnicos de serviços executados pelos profissionais que irão compor a sua equipe técnica, de revisão e atualização ou elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação.

5.2.2.3.1. O profissional que não possua órgão de classe que emita a Certidão de Acerto Técnico (CAT) pontuará desde que atenda as exigências descritas nos itens a seguir:

- Deverá ser apresentada a Certidão de Acerto Técnico (CAT) da empresa que tenha revisado ou elaborado Plano de Manejo de Unidade de Conservação e que este profissional tenha participado dos trabalhos;
- Deverá ser apresentada prova de que o profissional tenha assinado contrato com esta empresa para a execução de trabalho de revisão ou elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, com descrição das atividades que tenha executado;
- Deverá ser apresentada prova de que o profissional fez parte da equipe responsável pela revisão ou elaboração do Plano de Manejo de Unidade de Conservação, por meio de cópia de Ficha da Equipe Técnica descrita no Plano de Manejo;
- Este profissional receberá 0,5 ponto pela participação na revisão ou elaboração de cada Plano de Manejo de Unidade de Conservação.

5.2.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar uma Equipe Técnica comprovadamente qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais graduados de diferentes áreas de formação e especialidade, com experiência comprovada na realização de estudos ambientais direcionados à elaboração ou revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação.

5.2.2.4.1. Deverão obrigatoriamente compor a Equipe Técnica Principal, encarregada pela coordenação dos trabalhos de revisão e atualização do Plano de Manejo, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador Geral da Revisão e Atualização do Plano de Manejo;
- 01 (um) Coordenador Técnico responsável pelo Quadro Ambiental (Meio Físico e Biótico);



c) 01 (um) Coordenador Técnico responsável pelo Quadro Socioeconômico e Jurídico-institucional (com experiência em trabalhos de participação comunitária).

5.2.2.4.2. Deverá obrigatoriamente a licitante dispor de uma Equipe Técnica de Execução, encarregada pela elaboração das temáticas e pela execução dos trabalhos de revisão e atualização do Plano de Manejo, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 01 (um) Biólogo ou Ecólogo ou Botânico;
- b) 01 (um) Sociólogo ou Demógrafo ou Antropólogo;
- c) 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Ambiental;
- d) 01 (um) Geógrafo ou Cartógrafo ou Especialista em Geoprocessamento;
- e) 01 (um) Especialista em Educação Ambiental, além de outros profissionais que julgar necessários.

5.2.2.4.3. A equipe técnica, indicada pela licitante, deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados e portadores de registro nos respectivos Conselhos de Classe, em conformidade com as normas e legislações em vigor, devendo ser apresentada prova de Registro ou Inscrição no respectivo Conselho Regional de Classe.

5.2.2.4.4. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados pela licitante deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho assinada pela empresa licitante; ou
- b) Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio; ou
- c) Apresentação do contrato de trabalho para os profissionais autônomos no caso de contratado(s); e
- d) Apresentação do contrato / Declaração de contratação futura assinada pela empresa licitante e pelos profissionais indicados pela mesma, se comprometendo a prestar os serviços objeto desta licitação.

5.3. Deverão compor a **PROPOSTA DE PREÇOS**, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, contendo identificação da empresa e de seu representante, preço total para a execução do objeto (valor numérico e por extenso), validade da proposta – não inferior à 60 (sessenta) dias consecutivos, data e local de emissão, e assinatura do representante;

5.3.2. Termo Declaratório, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, no qual declara que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) está ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, e que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;
- c) aceita as condições do Edital e seus anexos, e caso seja vencedor da licitação, executará os serviços de acordo com a Proposta fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município;
- d) tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo;
- e) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e se compromete a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- g) não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,

corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013;

5.3.3. Cronograma Físico-Financeiro, a exemplo do disponibilizado pela PMVV, conforme **ANEXO I** deste Edital.

5.4. Os preços propostos incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (ex. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.5. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, devendo a licitante encaminhar à PMVV nova Carta Proposta com validade devidamente prorrogada.

5.5.1. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas pelas empresas licitantes deverão ser avaliadas pelo tipo de técnica e preço, destinando-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, entre as empresas que apresentarem a melhor qualidade técnica para o atendimento do serviço, por ser tratar de serviço de natureza técnica, cuja Nota Final (NF) será obtida através de média ponderada, sendo 70% (setenta por cento) de peso para Técnica e 30% (trinta por cento) de peso para Preço, conforme equação:

$$NF = (70\% \times NT) + (30\% \times NP)$$

NF = Nota Final da Licitante

NT = Nota Técnica Final (A nota de Técnica varia de 1 a 10)

NP = Nota de Preço Final (A nota de Preço varia de 1 a 10)

6.1.1. No quesito **Técnica**, a nota a ser atribuída a empresa licitante será composta por 2 (dois) critérios: Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica, conforme descrito no item 5.2 e subitens.

6.1.1.1. A maior nota para Técnica será 10 e o peso para este quesito será de 0,7 ou 70%.

6.1.1.2. Para efeito de pontuação e julgamento, a nota da proposta técnica será definida conforme expressão a seguir:

$$NT = NT1 + NT2$$

NT = Nota Técnica da Licitante

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Licitante

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica

6.1.2. No quesito **Preço**, terá a maior nota a licitante que apresentar o menor preço global em sua proposta.

6.1.2.1. A maior nota para Preço será 10 (dez) e o peso para este quesito será de 0,3 ou 30%.

6.1.2.2. A nota de Preço de cada licitante será calculada por lote, segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 10 \times \frac{(Po)}{P}$$

NP = Nota de Preço do Lote

Po = Menor Preço entre as propostas do lote

P = Preço da proposta em exame

6.1.3. Serão consideradas no resultado das fórmulas de pontuação apenas duas casa decimais, com critério de arredondamento da terceira para a segunda casa decimal (ex: 9,225 = 9,23 ou 9,224 = 9,22 ou 9,226 = 9,23).

6.2. Os documentos contidos na Proposta Técnica serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica, de nomeação do Setor Técnico Solicitante, que verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.2.1. A análise qualitativa das Propostas Técnicas levará em conta as condições de ponderação e de valoração previstas no item **5.2** deste Edital.

6.3. Os documentos contidos na Proposta de Preços serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.3. Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais Anexos que integram este Edital;

6.4.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.4.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Órgão requisitante.

6.4.4.2. Na hipótese do item 6.4.4.1 será facultado ao licitante comprovar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.5. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo solicitado pela Comissão ao licitante os devidos ajustes, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.8. O julgamento das propostas e classificação será informado pela Comissão de Contratação no sistema eletrônico para conhecimento de todos os licitantes, na data e horário informados ao fim da etapa de abertura das propostas.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento de proposta, os Documentos de Habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133, a serem apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação para tanto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, atualizado e registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o colhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado do Espírito Santo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da boa situação financeira, devendo, para tanto, utilizar o modelo **Demonstrativo de Índices Contábeis** disposto no **ANEXO V** deste Edital, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC;

c.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

d) Declaração dos compromissos assumidos pelo licitante, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

e) Declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de seu número de registro no CRC, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

f) Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ainda **Certidão** expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. Qualificação técnica:

7.1.4.1. Capacidade técnico-operacional:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou outra entidade profissional competente, da região da sede da empresa;

a.1) A certidão emitida em outro Estado, quando da contratação, deverá conter o visto no Conselho do Estado do Espírito Santo;

b) Comprovação que o licitante executou, sem restrição, serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter a mesma executado serviço(s) de elaboração ou revisão de Plano de Manejo de Unidade de Conservação;

7.1.4.2. Capacidade técnico-profissional:

a) Comprovação que o profissional Coordenador Geral executou, sem restrição, serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos, a ser realizada por meio, no mínimo, 1 (um) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado da 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico registrado no respectivo Conselho de Classe, que comprove que o Coordenador Geral da revisão e atualização do Plano de Manejo desempenhou atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto licitado;

a.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.1.4.3. Visita técnica:

a) Tendo optado pela realização de visita técnica, deverá apresentar o certificado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a.1) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo as visitas serem previamente agendadas através do e-mail ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

a.2) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.3) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

a.4) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

a.5) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados;

a.6) Não será permitida realização de visita técnica por 2 (duas) ou mais empresas simultaneamente, sendo as visitas agendadas de forma a não coincidirem;

b) Não sendo a visita técnica obrigatória, ao licitante que optar por não fazê-la a declaração afirmando que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, e que está ciente dos riscos e consequências envolvidos já encontra-se abrangida no **ANEXO III** deste Edital.

7.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

7.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto licitado.

7.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou da Comissão Permanente de Análise e Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES – COPARC, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF**, ou **Declaração expedida pelo COPARC**, conforme o caso, demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada junto à documentação habilitatória.

8. DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Recebida a documentação habilitatória, a Comissão de Contratação realizará sua análise quando ao atendimento às condições exigências previstas no item 05 deste Edital.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, por solicitação da Comissão de Contratação, para fins de:

8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Santo – CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?_af=0&_af=0);

e) Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES.

8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Poderão ser objeto de recurso pelos licitantes os atos da Comissão de Contratação relativos ao julgamento de propostas, habilitação ou inabilitação, e anulação ou revogação da licitação, os quais serão apreciados em fase única.
- 9.2.** Comunicadas as decisões de julgamento das propostas e dos documentos das habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso em campo próprio do sistema, com síntese de suas razões.
- 9.3.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 9.4.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 9.5.** A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.4.** Findo o prazo de manifestação de intenção recursal, o licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.
- 9.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos julgados improcedentes pela Comissão de Contratação serão dirigidos à Autoridade Competente com motivação da decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos nos meios cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a adjudicação e homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

11.1.2. A assinatura deverá ser preferencialmente emitida de forma eletrônica, caso contrário deverá ser juntada pela adjudicatária documento de prova de autenticidade da assinatura.

11.2. A Minuta do Termo de Contrato – **ANEXO IX**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.3. A vigência da Contratação será de **08 (oito) meses**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de Vila Velha, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal N° 14.133/2021.

11.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei Federal N° 14.133/2021.

11.4. Se, por ocasião da celebração do Termo de Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Coordenação de Contratos verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. Constituem condições para a celebração do Termo de Contrato:

a) apresentação do documento de que trata os itens 7.1.4.1, “a.1” e 7.1.4.2, “b.1” deste Edital com o visto do CREA/ES, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.6. A ausência de assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no edital, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas no item 11.5, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções pertinentes. Neste caso, a Comissão de Contratação poderá convocar outro licitante para assinar o Termo de Contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.8. Será exigida a prestação de garantia Contratual nas modalidades apresentadas no art. 96, da lei 14.133/2021. Minuta de Carta de Fiança Bancária para garantia do Contrato consta do **ANEXO VIII** deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do item 12.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente ou Comissão de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.1.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do item 12.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações da Comissão de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pela Comissão de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.1.3. Considera-se a conduta do inciso V do item 12.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso IV do referido item.

12.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

I - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.2. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 12.2.

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos I a III do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 30 (trinta) dias;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 45 (quarenta e cinco) dias;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 120 (cento e vinte) dias.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;



V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

12.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

12.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

12.9. As demais sanções referentes à execução contratual serão aquelas previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO IX** deste Edital, assim como no Decreto Municipal n.º 360/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. As condições de prestação dos serviços e entrega do objeto, bem como a forma de fiscalização e gestão, estão previstas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Os recursos orçamentários, bem como as condições de pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicáveis, estão previstas na Minuta do Contrato - **Anexo IX** deste Edital.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme consta do Preâmbulo.

15.2. A impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados **preferencialmente** via sistema de realização do certame, endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em campo próprio do sistema, ou através de Protocolo Virtual, no site da PMVV endereço <http://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>, direcionada à Comissão de Contratação Permanente II, ou ao e-mail ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br.

15.3. Para fins de identificação o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, quando se tratar de licitantes, ou no caso de se tratar de cidadão comum se faz necessário somente a cópia autenticada da cédula de identidade.

15.4. Somente a Comissão de Contratação, devidamente instituída, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

15.5. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão divulgados exclusivamente via internet, através do endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes, e na plataforma de realização do certame, endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

16.3. Será competente o foro da Comarca de Vila Velha para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.5. O Município de Vila Velha se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Vila Velha/ES, 20 de janeiro de 2025.

ARIANE PEREIRA NICOLI
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em arquivo apartado)

ANEXO II

CARTA PROPOSTA – PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação
Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados pelo Preço Total de R\$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital n.º ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação
Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular:

1 - DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital, e que assumimos responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2 - DECLARA estar ciente dos equipamentos mínimos e equipe mínima necessários para a execução do objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução;

3 - DECLARA que aceitamos as condições do Edital em referência e seus anexos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município;

4 - DECLARA que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto do Edital, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado;

5 - DECLARA, sob as penas da lei, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e nos comprometemos a apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6 - DECLARA que não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7 - DECLARA que não existe superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação neste certame estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9 - DECLARA que a proposta apresentada para participar da presente certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação
Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização deste certame ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação
Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2025

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação
Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA, para os devidos fins, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

CONTRATANTE	VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO	VALOR RESIDUAL DA CONTRATAÇÃO	1/12 DA CONTRATAÇÃO
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Contratação

Ref. CONCORRÊNCIA n.º 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade n.º., DECLARA, para os devidos fins, que não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e assinatura do Profissional Responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade e número do Registro na CRC

ANEXO VIII

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco(razão social, CNPJ, endereço)....., por seus representantes infra-assinados, constitui-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos arts. 827, 835 e 838 do Código Civil, em favor da(empresa, CNPJ, endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº/....., que tem por objeto, com o valor de R\$ (.....).

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24(vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento, bem como que será prorrogada a garantia pelo mesmo período de eventual prorrogação contratual, mediante simples solicitação.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem, **especialmente o limite de exposição estabelecido pela Res. BACEN nº 2.844/2001.**

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no art. dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembléia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60(sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Secretaria Municipal de Obras.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Banco

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO N.º 90.516/2024
CONCORRENCIA PUBLICA N.º: 001/2025.
CÓDIGO CIDADES: ID 2024.076E0500002.02.0002.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....
E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, n.º 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, neste ato representada pela Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA / Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representado pelo Secretário Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 90.516/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado, assim como eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Contratação será de **08 (oito) meses**, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de Vila Velha, em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



3.2. **MATRIZ DE RISCO:** O resumo dos riscos e de sua análise com relação a contratação e execução dos serviços estão descritas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1: Riscos relacionados ao processo de contratação e execução:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – Licitação deserta ou fracassada	baixa	médio
2 – Pedidos excessivos de esclarecimentos sobre o Edital	baixa	baixo
3 – Pedidos excessivos de esclarecimentos sobre o TR	baixa	baixo
4 – Incapacidade da empresa em executar o contrato	baixa	alto
5 – Empresa arrematadora se recusa a assinar o contrato.	baixa	alto
6 – Falência da empresa vencedora e/ou contratada	baixa	alto
7 – Afastamento de empregado em decorrência de acidente	baixa	baixo
8 – Insegurança para a realização de trabalhos de campo complementares	baixa	médio

Tabela 2: Análise dos riscos relacionados ao processo de contratação e execução

PROBABILIDADE	RISCOS
Risco 1	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade	baixa
Impacto	médio
Dano	Licitação não realizada. Terá que republicar o Edital e abrir novo prazo
Ação preventiva	Encaminhar o TR durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicar o Edital de licitação, alterando as exigências que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2	Pedidos excessivos de esclarecimentos sobre o Edital
Probabilidade	baixa
Impacto	baixo
Dano	Legitimidade da licitação questionada
Ação preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências para a contratação dos serviços.
Ação de Contingência	Republicar o Edital, com correção dos itens alvos de impugnação, se for o caso.
Risco 3	Pedidos excessivos de esclarecimentos sobre o TR
Probabilidade	baixa
Impacto	baixo
Dano	Legitimidade da licitação questionada
Ação preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências para a contratação dos serviços.
Ação de Contingência	Republicar o Edital, com correção dos itens alvos de impugnação, se for o caso.
Risco 4	Incapacidade da empresa em executar o contrato
Probabilidade	baixa
Impacto	alto
Dano	Atraso nos serviços.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Ação preventiva	- Estabelecer requisitos de qualidade proporcional à importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital estabelecendo que em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ou superior ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	Exercer a gestão e fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Empresa arrematadora se recusa a assinar o contrato.
Probabilidade	baixa
Impacto	alto
Dano	Não poder concluir a licitação tendo que republicar o Edital e abrir novo prazo.
Ação preventiva	Definir punição no Edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo prestador dos serviços ou promover nova contratação.
Risco 6	Falência da empresa vencedora e/ou contratada
Probabilidade	baixa
Impacto	alto
Dano	Atraso nos serviços
Ação preventiva	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira da empresa. - Exigir o nível máximo de Garantia Contratual, conforme artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.
Ação de Contingência	
Risco 7	Afastamento de empregado em decorrência de acidente
Probabilidade	baixa
Impacto	baixo
Dano	Atraso nos serviços
Ação preventiva	- Fornecer e obrigar o empregado a utilizar os EPIs; - Observar e cumprir as condicionantes da Autorização Municipal Ambiental (AMA).
Ação de Contingência	Substituir o empregado afastado por outro que exerça as mesmas funções, com a mesma capacidade.
Risco 8	8 – Insegurança para a realização de trabalhos de campo complementares
Probabilidade	baixa
Impacto	médio
Dano	Atraso nos serviços de revisão e coletas de dados de campo.
Ação preventiva	- Solicitar apoio da Guarda Municipal para realizar os trabalhos de campo.
Ação de Contingência	- Programar os trabalhos de campo previamente, solicitando o apoio da Guarda Municipal, conforme dias e horários para a sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo De Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratuais poderão ser reajustados em conformidade com as legislações vigentes, a partir do 13º mês da data do orçamento estimado, aplicando-se os índices setoriais pertinentes a contratação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data base do orçamento da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.1.1. Para efeito do previsto nesse item, os índices setoriais deverão se referir ao mês da data base do orçamento da licitação mantendo-se a periodicidade de 12 meses para os preços propostos e os preços reajustados.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será o índice que balizará o reajustamento de preços, tendo como parâmetro a data da apresentação da proposta acumulada no período que compreende um ano.

7.5. Caso o IPCA venha a ser extinto, a Administração pactuará, junto à empresa, um novo índice para realização do reajustamento de preços.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independente de transcrição, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo De Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo De Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independente de transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. REQUISITOS DE SEGURANÇA

10.13.1. O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES constitui Anexo do Contrato para garantir a segurança das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

10.13.2. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objetivo da contratação, TERMO DE CIÊNCIA, em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

10.14. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

10.14.1. A PMVV, por intermédio do Decreto Municipal nº 156, de 07/06/2022, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a prevenir a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, nas atividades conduzidas diretamente, por meio de concessão ou de parceria público-privada.

10.14.2. Deverá ser celebrado o TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA PMVV. Esse Termo contribui para materializar o compromisso das partes para o cumprimento do exposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.1.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7 deste contrato, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Brasil, em favor do Município de Vila Velha.

Banco: xxxxxxxx
Agência: xxxxxxxx
Conta: xxxxxx

(OBS: APÓS A CRIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS POR SECRETARIA DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS BANCÁRIOS DA UG CONTRATANTE.)

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo previsto no item 11.1.2, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa no âmbito da realização do certame, nos termos do Decreto Municipal n.º 360/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Considera-se a conduta do inciso I do item 12.1 como sendo o inadimplemento de obrigação legal, editalícia ou contratual de pequena relevância, que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.1.2. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada ou licitante, que causem prejuízos à Administração.

12.1.3. Considera-se a conduta do inciso IV do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Vila Velha, com exceção da conduta disposta no inciso V do item 12.1.

12.1.5. Considera-se a conduta do inciso X do item 12.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada unicamente na hipótese prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

12.2.2. A sanção de multa será calculada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do(s) lote(s) que o licitante tenha concorrido, a ser fixado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.3. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1, isoladamente ou cumulativamente às demais penas previstas no item 12.2.

12.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, ou poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.2.5. A multa poderá ser descontada de eventuais créditos da infratora junto a Administração, ainda que oriundos de outros contratos.

12.2.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, definida no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento).

12.2.6.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vila Velha será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a IV do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 36 (trinta e seis) meses;

II - der causa à inexecução total do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 60 (sessenta) dias.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII a XII do item 12.1, e terá como pena base os seguintes prazos de duração:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 36 (trinta e seis) meses;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 48 (quarenta e oito) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 48 (quarenta e oito) meses;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 48 (quarenta e oito) meses;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 48 (quarenta e oito) meses.

12.5. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito da respectiva competência.

12.6. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Vila Velha/ES e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação informará a Autoridade Competente para que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.01 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental
- II. Classificação Funcional: 18.541.0028.2.135 – Estruturação, Fortalecimento e Manutenção das Áreas de Interesse Ambiental do Município.
- III. N.R.: 2250
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
- V. Vínculo: 2.899.0000.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Juízo de Vila Velha - Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Vila Velha/ES, ____ de ____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO X

**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

A empresa....., com sede na cidade de, no Estado, situada à ruanº, bairro, CEP..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu representante legal cargo, vem, por intermédio deste Termo, aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, COMPROMETENDO-SE a: 1.Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV a todos os funcionários da empresa. 2.Cumprir e exigir o cumprimento da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em' todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública. 3.Denunciar à PMVV qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção da PMVV, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção. 4.Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com a PMVV, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais. E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

ANEXO XI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

_____ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, neste ato representado pelo Secretário(a) de **(NOME DA UG)**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Município de Vila Velha, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços/fornecimento à esta municipalidade, consoante Contrato Administrativo, celebrado em __/__/____, oriundo do Procedimento Licitatório nº

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da UG responsável pela contratação, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do representante legal poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do Município de Vila Velha, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Município qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO, sendo irrevogáveis e irretroatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante